



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

- GABINETE DO PREFEITO -

APROVADO

03 / 02 / 2025

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA EM SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogado, na sua totalidade, a Lei Municipal nº 653, de 12 de novembro de 2024

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório as seguintes legislações municipais:

- I - Lei Municipal nº 409, de 29 de novembro de 2013;
- II - Lei Municipal nº 507, de 09 de setembro de 2019; e
- III - Lei Municipal nº 573, de 31 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 09 de janeiro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 005/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre a revogação da Lei Municipal nº 653, de 12 de novembro de 2024 e dá outras providências.

Nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, devido o relevante interesse público, requer-se que o presente tramite em **regime de urgência** nesta egrégia Casa Legislativa.

I – JUSTIFICATIVA.

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre a revogação da Lei Municipal nº 653, de 12 de novembro de 2024 e dá outras providências.

Trata-se de legislação apresentada e aprovada no final do ano de 2024, as vésperas de uma mudança de gestor, reestruturando Secretarias Municipais, extinguindo secretarias, modificando e alterando competências de cargos, sem que tenha existido um estudo técnico financeiro para tal.

É de se observar que qualquer alteração na estrutura administrativa de um município carece de estudos técnicos preliminares, oitiva dos servidores atingidos, bem como a observação dos princípios que regem a administração pública, os quais foram totalmente colocados de lado.

Assim sendo, na certeza do acolhimento e aprovação da matéria, coloco o projeto para apreciação dos nobres pares.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 09 de janeiro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Recebido em:
10.01.25
[Assinatura]